Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CIRC-GCGJ - 872012
Código de validação: CD2354A5FF

São Luís(MA), 06 de junho de 2012.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito

Assunto: **Adoção de medidas destinadas ao Regimento das Correições realizadas pelos Juízes de Direito**

ï¿½ï¿½ Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentado Vossa Excelência, informo-lhe que a comunicação relativa às correições e inspeções realizadas em suas unidades funcionais disposta no inciso VII do art. 33, do Regimento das Correições-Resolução nº 024/2009, deverá ser formalizada através de Requisição-via Digidoc- endereçada à Divisão das Serventias Judiciais desta Corregedoria (assunto: Correição-CGJ-Serventias Judiciais) e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão(assunto: Correição), acompanhada da respectiva Portaria, em razão da ocorrência de comunicações e relatórios enviados simultaneamente a vários setores desta Casa Correicional, bem como a outros setores deste Poder Judiciário, congestionando sobremaneira o sistema de informação; gerando desperdício de serviços e, principalmente, risco de perdas das informações enviadas necessárias para o controle das atividades correcionais.

Nos termos dos arts. 8º e 11º da citada Resolução, o magistrado deverá encaminhar o Relatório da correição, somente a esta Corregedoria, também por meio de requisição, escolhendo o assunto pertinente colocado à disposição no Digidoc (CORREIÇÃO CGJ-SERVENTIAS JUDICIAIS ou INSPEÇÃO EM SERVENTIA JUDICIAL), fazendo referência ao número da requisiï¿½ï¿½ão que originou a correição

informada, para fins de controle e acompanhamento, visando, assim, a padronização dos instrumentos disponíveis.

Neste sentido, visando uniformizar e otimizar as informações coletadas, entendo a premente necessidade de adotarmos um relatório padrão a ser utilizado pelos magistrados nas correições e inspeções, nos termos disciplinados pelo Regimento das Correições.

Oportuno ainda salientar a necessidade da observância dos prazos destinados a cada instituto correcional. No caso da Inspeção, deverá ser adotado o modelo (anexo 1 – Modelo de Relatório de Inspeção Serventias Extrajudiciais, pag.21), do Regimento das Correições(Resolução nº 024/2009), ressaltando a necessidade de, quando for referente à inspeção na Serventia Judicial, ser encaminhada ao setor competente(Divisão das Serventias Judiciais - Digidoc-assunto: INSPEÇÃO EM SERVENTIA JUDICIAL) e no caso nas Serventias Extrajudiciais, deverá ser (assunto: INSPEÇÃO EM SERVENTIA EXTRAJUDICIAL), em razão de delegação de atribuição.

Outrossim, informo que estamos viabilizando a disponibilidade do modelo adotado no site desta Corregedoria e, tão logo concretizado, comunicaremos a Vossa Excelência.

No mais, contamos com a contribuição de todos os magistrados.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/06/2012 21:12 (CLEONES CARVALHO CUNHA)